

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

Memorando

Barra do Jacaré – PR, 20 de junho de 2023.

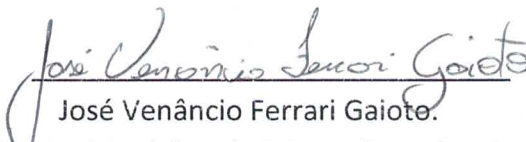
Exmo. Senhor
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar autorização para que seja realizado o aditivo de renovação do contrato: 86/2022, referente ao processo de Tomada de Preços: 04/2022, com a empresa MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos relacionados à Engenharia Civil, por um período de 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo.

No aguardo da autorização, manifestamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


José Venâncio Ferrari Gaioto.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício nº 100/2023.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná.

De: Prefeito Municipal.

Para: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Data: 20 de junho de 2023.

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante o memorando, expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que seja realizado o aditivo para renovação do contrato: 86/2022, referente ao processo de Tomada de Preços: 04/2022, com a empresa MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos relacionados à Engenharia Civil, por um período de 12 (doze) meses.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

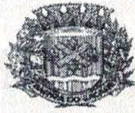
- 1- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento de aditivo.
- 2- Ao exame e aprovação dos documentos indicados no item acima.
- 3- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,

EDIMAR DE FREITAS
ALBONETI:5400362
8934

Assinado de forma digital por
EDIMAR DE FREITAS
ALBONETI:54003628934
Dados: 2023.06.20 16:29:52
-03'00'

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

JUSTIFICATIVA

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual.

Contrato N° 86/2022.

Tomada de Preços N° 04/2022.

Contratada: MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

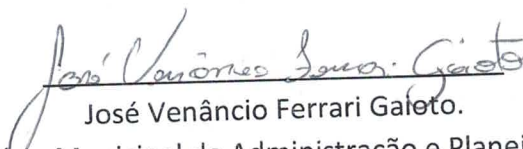
Ocorre que o supracitado contrato, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos relacionados à Engenharia Civil, tem seu prazo de validade até 29/06/2023, necessitando assim ser prorrogado até 29/06/2024, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada, tendo em vista que os profissionais são capacitados e possuem experiência na área.

A continuação dos serviços justifica-se devido à ausência de servidor capacitado para este fim, considerando o fato de que o concurso público municipal não foi realizado.

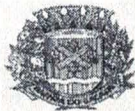
Em consulta à contratada, esta manifestou interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção de valor, conforme a solicitação de aditivo contratual em anexo.

Foi realizada também uma pesquisa de preços (mapa de preços), que se encontra em anexo, comprovando que os valores praticados pela contratada estão de acordo com os praticados no mercado.

Sendo assim, a o aditivo do contratual se torna alternativa mais vantajosa e menos onerosa para esta administração pública.


José Venâncio Ferrari Galoto.

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

Ofício nº 011/2023

Barra do Jacaré – PR, 20 de junho de 2023.

De: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

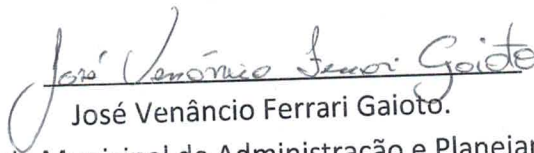
Para: Setor de Licitações e Contratos.

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual.

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado o aditivo para renovação do contrato: 86/2022, referente ao processo de Tomada de Preços: 04/2022, com a empresa MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos relacionados à Engenharia Civil, por um período de 12 (doze) meses.

Encaminhamos em anexo, a autorização do Prefeito Municipal, justificativa, solicitação de aditivo contratual por parte da contratada, pesquisa de preços (mapa de preços) e parecer contábil, para dar continuidade no processo de aditivo.

Atenciosamente,


José Venâncio Ferrari Gaioto.

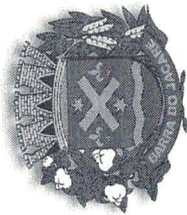
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

CNPJ: 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96 - Centro, CEP 86385-000

Fone/Fax (43) 3537-1202



MAPA DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	Und	QTD	MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 21.867.697/0001- 72	W P ENGENHARIA LTDA 42.190.358/000 1-74	JL GODOI CONSTRUTOR A LTDA 37.983.773/000 1-45	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos relacionados à Engenharia Civil	Mês	12	R\$ 9.000,00	R\$ 9.900,00	R\$ 11.000,00	R\$ 9.966,67	R\$ 119.600,00
VALOR ANUAL				R\$ 108.000,00	R\$ 118.800,00	R\$ 132.000,00		R\$ 119.600,00

Responsável pela Coleta

José Venâncio Ferrari Gaioto

José Venâncio Ferrari Gaioto
Secretário de Administração e Planejamento

Barra do Jacaré / PR, 12 de junho de 2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ / PR
Ao Chefe de Gabinete
Gabinete do Prefeito

Ref. Aditivo de Contrato

Assunto: Solicitação de Aditivo de prazo referente ao contrato 086/2022

A empresa, Baggio & Ormeneze – Engenharia e Arquitetura, CNPJ 21.867.697/0001-72, localizada na Rua Coronel Emilio Gomes, 907, Sala 1, Centro, CEP 86410-000, Ribeirão Claro – Paraná. Vimos, por meio desta, solicitar a prorrogação do prazo de vigência do contrato 086/2022, o qual tem por objeto prestação de serviços de arquitetura, engenharia civil e planejamento, até 29/06/2024.

Solicitamos também que a proposta de preço continue o mesmo praticado do contrato atual.

Sem mais, nos colocamos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

ALEXANDRE AUGUSTO
ORMENEZE:04069511954

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE AUGUSTO
ORMENEZE:04069511954
Dados: 2023.06.12 14:44:37
-03'00'

Baggio & Ormeneze – Engenharia e Arquitetura

CNPJ 21.867.697/0001-72

Barra do Jacaré / PR, 13 de junho de 2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ / PR

Ao Chefe de Gabinete

Gabinete do Prefeito

ORÇAMENTO

Prestação de serviços técnicos de Engenharia na modalidade Civil, assessoramento em elaboração de estudos preliminares, planejamentos, anexos técnicos, projetos específicos de Engenharia, Planilhas de Referências, Múltiplas, D.M.T., Planilha de Levantamento de Eventos, Composição, Benefícios de Despesas Indiretas, B.D.I., Composição de Preços Unitários, Quadro de Composição de Investimento, Quadro de Quantidades, Caderneta de Campo, Relatório de Resumo do Empreendimento, Cronograma Previsto Levantamento por Evento, Planilha de Curva ABC, Memoriais Descritivos de Cálculo, confecção de anexos técnicos para habilitação de convênios de obras Estaduais e Federais, acompanhamento de obras, emissão de alvará, elaboração de medições, atender as demandas das Secretarias Municipais de Barra do Jacaré / PR, preenchimento de anexos técnicos, assessoramento das obras em andamentos e mais obras que o município for realizar, conforme anexo I do edital TP 04/2022

Valor : R\$ 9.000 ,00 (mensais)

Validade da proposta: 30 dias

Atenciosamente,

ALEXANDRE AUGUSTO

ORMENEZE:040695119

54

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE AUGUSTO

ORMENEZE:04069511954

Dados: 2023.06.13 09:58:32 -03'00'

Baggio & Ormeneze – Engenharia e Arquitetura

CNPJ 21.867.697/0001-72

Aditivo de Prazo e Proposta de Preço (Baggio & Ormeneze)



De Alexandre A. Ormeneze <alexandre-ormeneze@uol.com.br>
Para planejamento@barradojacare.pr.gov.br <planejamento@barradojacare.pr.gov.br>
Data 2023-06-15 15:24

Protocolo de Aditivo de Prazo Contratual (Baggio & Ormeneze).pdf (~423 KB) Orcamento (Baggio & Ormeneze).pdf (~618 KB)

Venho através deste protocolar e manifestar interesse de aditivo do contrato vigente nº 086/2022, para mais 12 meses a partir do termino da vigência inicial, em anexo segue manifestação e proposta de preços

Atenciosamente;

Alexandre Augusto Ormeneze

Arquiteto
CAU/BR: 66860-5

(43) 9147 0901

451
a

W P ENGENHARIA LTDA

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR.

Empresa Proponente: W P ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 42.190.358/0001-74

Telefone: (43) 99930-4968

E-mail: welyntton@yahoo.com.br

Cidade: Barra do Jacaré

Endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, N° 300.

UF: PR.

Item	Especificações Técnicas	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços técnicos de Engenharia na modalidade Civil, assessoramento em elaboração de estudos preliminares, planejamentos, anexos técnicos, projetos específicos de Engenharia, Planilhas de Referências, Múltiplas, D.M.T, Planilha de Levantamento de Eventos, Composição, Benefícios de Despesas Indiretas, B.D.I, Composição de Preços Unitários, Quadro de Composição de Investimento - Q.C.I, Quadro de Quantidades, Caderneta de Campo, Relatório de Resumo do Empreendimento - RRE, Cronograma Previsto Levantamento Por Evento – CRONOPLE, Planilha de Levantamento de Quantidades – PLQ, planilha da Curva ABC, acompanhamento, gerenciamento e medição de Obras, Memórias Descritivos e de Cálculo, visando a captação de recursos, bem como, confecção de anexos técnicos para habilitação de convênios de obras Estaduais ou Federais, acompanhamento das obras, aprovação de projetos, emissão de alvará de construção, elaboração de medições, atender as demandas das Secretarias Municipais de Barra do Jacaré/PR, preenchimento das obras nos sistemas eletrônicos estaduais e federais, assessoramento na elaboração	Mês	12.00	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00

W P ENGENHARIA LTDA

de anexos técnicos inerentes as obras em andamento, e mais obras que o município for realizar.					
				Valor Global	R\$ 118.800,00

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

19 de junho de 2023.



Welinton de Moraes Silva

J L GODOI CONSTRUTORA

RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422, JARDIM NOVA ANDIRÁ – ANDIRÁ/PR
CEP: 86380-000 - FONE:(43) 3538 - 1549 - jlgodoiconstrutora@gmail.com
CNPJ: 37.983.773/0001-45 - I.E: 90.856.986-53 - I.M: 313563

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR.

Empresa Proponente: JL GODOI CONSTRUTORA

CNPJ: 37.983.773/0001-45

Telefone: (43) 3538-1549

E-mail: jlgodoiconstrutora@gmail.com

Cidade: Andirá

Endereço: Rua Padre Arno Luiz Echert, 90

UF: PR

Item	Especificações Técnicas	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços técnicos de Engenharia na modalidade Civil, assessoramento em elaboração de estudos preliminares, planejamentos, anexos técnicos, projetos específicos de Engenharia, Planilhas de Referências, Múltiplas, D.M.T, Planilha de Levantamento de Eventos, Composição, Benefícios de Despesas Indiretas, B.D.I, Composição de Preços Unitários, Quadro de Composição de Investimento - Q.C.I, Quadro de Quantidades, Caderneta de Campo, Relatório de Resumo do Empreendimento - RRE, Cronograma Previsto Levantamento Por Evento – CRONOPLE, Planilha de Levantamento de Quantidades – PLQ, planilha da Curva ABC, acompanhamento, gerenciamento e medição de Obras, Memórias Descritivos e de Cálculo, visando a captação de recursos, bem como, confecção de anexos técnicos para habilitação de convênios de obras Estaduais ou Federais, acompanhamento das obras, aprovação de projetos, emissão de alvará de construção, elaboração de medições, atender as demandas das Secretarias Municipais de Barra do	Mês	12.00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00

J L GODOI CONSTRUTORA

RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422, JARDIM NOVA ANDIRÁ - ANDIRÁ/PR
CEP: 86380-000 - FONE: (43) 3538-1549 - jlgodoiconstrutora@gmail.com
CNPJ: 37.983.773/0001-45 - I.E: 90.856.986-53 - I.M: 313563

Jacaré/PR, preenchimento das obras nos sistemas eletrônicos estaduais e federais, assessoramento na elaboração de anexos técnicos inerentes as obras em andamento, e mais obras que o município for realizar.				
Valor Global				R\$ 132.000,00

Validade da Proposta: 60 dias

Andirá, 20 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
Data: 20/06/2023 15:49:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Lucas Jun Ichi Godoi Sagae
CPF: 048.259.999-56
RG: 11.085.022-0

15/2

Re: Solicitação de Orçamento



De J L GODOI CONSTRUTORA <jlgodoiconstrutora@gmail.com>
Para Planejamento - PM Barra do Jacaré <planejamento@barradojacare.pr.gov.br>
Data 2023-06-21 14:49

Modelo_de_Orçamento_-_Bara_do_JacarePR-JL_assinado.pdf (~123 KB)

Em ter., 20 de jun. de 2023 às 16:05, Planejamento - PM Barra do Jacaré <planejamento@barradojacare.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Venho por meio deste, solicitar uma proposta referente aos serviços de Engenharia Civil, conforme as especificações técnicas que constam no modelo em anexo.

Att,

Planejamento - Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.867.697/0001-72
Razão Social: BAGGIO E ORMENEZE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Endereço: RUA CORONEL EMILIO GOMES 907 SALA 1 / CENTRO / RIBEIRAO CLARO / PR / 86410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2023 a 16/07/2023

Certificação Número: 2023061701464816617589

Informação obtida em 21/06/2023 14:07:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BAGGIO & ORMENEZE - ENGENHARIA E ARQUITETURA - LTDA**
CNPJ: **21.867.697/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:09:32 do dia 21/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2023.

Código de controle da certidão: **85F3.BC2F.D470.DD13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030844451-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.867.697/0001-72**
Nome: **BAGGIO & ORMENEZE - ENGENHARIA E ARQUITETURA - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

“ MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ”**NIRE - 412.0875639.0****CNPJ - 21.867.697/0001-72****Segunda Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO, brasileiro, natural de Ribeirão Claro/PR, solteiro conforme Certidão de Nascimento nº. 04.311, registrada às fls. 285-vº, do livro 61-A, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de Ribeirão Claro/PR, maior, capaz, nascido em 24/06/1986, filho de João Carlos Baggio e Maria Célia Brambilla Baggio, engenheiro civil, domiciliado em Ribeirão Claro/PR, à Rua Dr. Xavier da Silva, nº. 938, Centro, e-mail: eduardobaggio@gmail.com, Telefone (43) 99111.6232, CEP 86410-000, portador da Carteira de Identidade (RG) nº. 8.331.006-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná (SSP/PR) em 06/03/1998 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº. 058.858.819-95.

ALEXANDRE AUGUSTO ORMENEZE, brasileiro, natural de Ribeirão Claro/PR, solteiro conforme Certidão de Nascimento - Matrícula nº. 0859280155 1984 1 00060 283 0003718 06, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de Ribeirão Claro/PR, maior, capaz, nascido em 08/06/1984, filho de José Augusto Ormeneze e Cleuza Molini Ormeneze, arquiteto, domiciliado em Ribeirão Claro/PR, na Chácara Santa Madalena, s/nº., bairro Cirelli, e-mail: alexandre-ormeneze@uol.com.br, Telefone (43) 99147.0901, CEP 86410-000, portador da Carteira de Identidade (RG) nº. 9.331.505-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná (SSP/PR) em 18/10/2012 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº. 040.695.119-54.

EVANDER DE MORAES, brasileiro, natural de Ribeirão Claro/PR, solteiro conforme Certidão de Nascimento - Matrícula nº. 0859280155 1993 1 00064 234 0006017 74, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de Ribeirão Claro/PR, maior, capaz, nascido em 16/05/1993, filho de Genésio Francisco de Moraes e

“ MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ”**NIRE - 412.0875639.0****CNPJ - 21.867.697/0001-72****Segunda Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada**

Eneide Natalia de Moraes, empresário, domiciliado em Ribeirão Claro/PR, na Chácara Rancho Alegre, s/nº., bairro Pinhalzinho, Telefone (43) 99602.1049, e-mail: evanderdemorais@hotmail.com, CEP 86410-000, portador da Carteira de Identidade (RG) nº. 10.261.581-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná (SSP/PR) em 16/12/2004 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº. 091.413.959-21.

Sócios componentes da sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **“MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA”**, com sede e foro no município e Comarca de Ribeirão Claro/PR, à Rua Coronel Emilio Gomes, nº. 907/Sala 01, Centro, Telefone (43) 3536.1103 e Celular (43) 99111.6232, CEP 86410-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 21.867.697/0001-72, com Contrato Social registrado sob nº. 4834, às fls. 55-60, do livro nº. 34-B, em 04/02/2015 e, Primeira Alteração contratual registrada sob nº. 5153, às fls. 171-183, do livro nº. 40-B, em 24/10/2017, no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica da Comarca de Ribeirão Claro/PR, e, posteriormente registrado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, Ato Constitutivo de transformação de sociedade simples em Sociedade Empresária Limitada, sob nº. 412.0875639.0, por despacho em sessão de 02/04/2018, resolvem **ALTERAR** os atos constitutivos da sociedade, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. - Da QUALIFICAÇÃO DE SÓCIO

Altera-se o estado civil e domicílio do sócio em função de seu casamento, ficando da seguinte forma:

ALEXANDRE AUGUSTO ORMENEZE, brasileiro, natural de Ribeirão Claro/PR, casado em 23/03/2019 pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento - Matrícula nº. 0859280155 2019 2 00037 089 0002280 77, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de Ribeirão Claro/PR, nascido em 08/06/1984, filho de José Augusto Ormeneze e Cleuza Molini Ormeneze, arquiteto, domiciliado em Carlópolis/PR, na Rua Capitão Estácio,

“ MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ”**NIRE - 412.0875639.0****CNPJ - 21.867.697/0001-72****Segunda Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada**

nº. 555, Centro, Telefone (43) 99147.0901, e-mail: alexandre-ormeneze@uol.com.br, CEP 86420-000, portador da Carteira de Identidade (RG) nº. 9.331.505-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná (SSP/PR) em 18/10/2012 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº. 040.695.119-54.

Cláusula 2ª. - Da CESSÃO e TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **Evander de Moraes**, que possuía na sociedade 1.500 (mil e quinhentas) quotas, na melhor forma de direito, livre e espontaneamente sem nenhuma coação ou vício de consentimento, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, neste ato, com expressa ciência e anuência do outro sócio que renuncia ao seu direito de preferência, o Sr. **Alexandre Augusto Ormeneze**, prevista no parágrafo segundo, da Cláusula 4ª. -Do CAPITAL SOCIAL e das QUOTAS do Contrato Social, a totalidade de suas quotas da sociedade no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, de forma onerosa, totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), bem como direitos e haveres, sendo pagos neste ato pelo sócio adquirente e remanescente **Eduardo Brambilla Baggio**, já qualificado, conforme contrato particular firmado entre as partes;

(i) O sócio **Evander de Moraes** dá ao sócio adquirente e remanescente **Eduardo Brambilla Baggio** e ao outro sócio remanescente **Alexandre Augusto Ormeneze**, já qualificados, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento e nas obrigações da sociedade;

O sócio **Eduardo Brambilla Baggio**, que após aquisição passou a possuir na sociedade 8.250 (oito mil, duzentas e cinquenta) quotas, na melhor forma de direito, livre e espontaneamente sem nenhuma coação ou vício de consentimento, cede e transfere, também neste ato, parte das quotas adquiridas do sócio Evander de Moraes, equivalentes a 750 (setecentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, de forma onerosa, totalizando o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), bem como direitos e haveres, sendo pagos neste ato pelo sócio adquirente e remanescente **Alexandre Augusto Ormeneze**, já qualificado, conforme acordo entre as partes;

“ MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ”**NIRE - 412.0875639.0****CNPJ - 21.867.697/0001-72****Segunda Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada**

(ii) O sócio **Eduardo Brambilla Baggio** dá ao sócio adquirente e remanescente **Alexandre Augusto Ormeneze**, já qualificados, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento e nas obrigações da sociedade;

Em decorrência das deliberações acima, decidem os sócios por unanimidade, alterar a *Cláusula 4ª. - Do CAPITAL SOCIAL e das QUOTAS* da Sociedade, a qual trata do seu capital social, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 4ª. - Do CAPITAL SOCIAL e Das QUOTAS

O capital da sociedade inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

Eduardo Brambilla Baggio - 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), equivalentes a 50,0% de participação;

Alexandre Augusto Ormeneze - 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), equivalentes a 50,0% de participação;

Parágrafo primeiro - *A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela Sociedade está limitada ao valor de sua participação no Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1.052, do Código Civil.*

Parágrafo segundo - *As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a pertinente alteração contratual.”*

“ MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ”

NIRE - 412.0875639.0

CNPJ - 21.867.697/0001-72

Segunda Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada**Cláusula 3ª. - Da ADMINISTRAÇÃO**

Em decorrência da alteração no quadro societário, a administração da sociedade permanece sendo exercida pelos sócios **Eduardo Brambilla Baggio** e **Alexandre Augusto Ormeneze**, podendo ser “em conjunto, ou, individualmente” e, a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre nos interesses da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo primeiro - Ficam os administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

Parágrafo segundo - É autorizado aos administradores, sempre em conjunto, constituir, em nome da sociedade e por meio de procuração, procurador(es) para período determinado, restringindo-se aos atos do outorgado ao que consta especificamente no instrumento de mandato.

Parágrafo terceiro - Altera-se a gerência financeira da sociedade sendo que a partir desta data, será também exercida “em conjunto, ou, individualmente” pelos sócios Eduardo Brambilla Baggio e Alexandre Augusto Ormeneze, podendo para tanto movimentar contas, realizar aplicações financeiras, autorizar débitos e créditos e, tudo mais relativo aos movimentos financeiros da sociedade, porém para contrair empréstimos e financiamentos em nome da sociedade, obrigatoriamente deverá constar a assinatura de ambos.

Parágrafo quarto - Resolvem, os sócios, expressamente, mesmo em nome particular a não efetuarem endossos, avais ou ainda fianças a favor de terceiros, sem que ocorra interesse dos objetivos da sociedade. Nesses casos a responsabilidade será individual do sócio que prestar o ônus, não podendo de forma alguma, onerar o patrimônio social.

Cláusula 4ª. - Da DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores **Eduardo Brambilla Baggio** e **Alexandre Augusto Ormeneze**, já qualificadas, **DECLARAM**, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil.

“ MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ”**NIRE - 412.0875639.0****CNPJ - 21.867.697/0001-72****Segunda Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada**

Cláusula 5ª. - Do NOME EMPRESARIAL

Altera-se o nome empresarial da sociedade passando a ser **“BAGGIO & ORMENEZE - ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA”**.

Cláusula 6ª. - Da CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

À vista das alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), os sócios resolvem, por este instrumento, **CONSOLIDAR** o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato Social e alteração posterior, que, adequando às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo de sociedade, passará a ter a seguinte redação:

“ BAGGIO & ORMENEZE - ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ”**NIRE - 412.0875639.0****CNPJ - 21.867.697/0001-72****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO, brasileiro, natural de Ribeirão Claro/PR, solteiro conforme Certidão de Nascimento nº. 04.311, registrada às fls. 285-vº, do livro 61-A, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de Ribeirão Claro/PR, maior, nascido em 24/06/1986, filho de João Carlos Baggio e Maria Célia Brambilla Baggio, engenheiro civil, domiciliado em Ribeirão Claro/PR, à Rua Dr. Xavier da Silva, nº. 938, Centro, e-mail: eduardobaggio@gmail.com, Telefone (43) 99111.6232, CEP 86410-000, portador da Carteira de Identidade (RG) nº. 8.331.006-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná (SSP/PR) em 06/03/1998 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº. 058.858.819-95;

“ MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ”**NIRE - 412.0875639.0****CNPJ - 21.867.697/0001-72****Segunda Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada**

ALEXANDRE AUGUSTO ORMENEZE, brasileiro, natural de Ribeirão Claro/PR, casado em 23/03/2019 pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento - Matrícula nº. 0859280155 2019 2 00037 089 0002280 77, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de Ribeirão Claro/PR, nascido em 08/06/1984, filho de José Augusto Ormeneze e Cleuza Molini Ormeneze, arquiteto, domiciliado em Carlópolis/PR, na Rua Capitão Estácio, nº. 555, Centro, Telefone (43) 99147.0901, e-mail: alexandre-ormeneze@uol.com.br, CEP 86420-000, portador da Carteira de Identidade (RG) nº. 9.331.505-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná (SSP/PR) em 18/10/2012 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº. 040.695.119-54.

Sócios componentes da sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de “**BAGGIO & ORMENEZE - ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**”, com sede e foro no município e Comarca de Ribeirão Claro/PR, à Rua Coronel Emilio Gomes, nº. 907/Sala 01, Centro, Telefone (43) 3536.1103, CEP 86410-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 21.867.697/0001-72, com Contrato Social registrado sob nº. 4834, às fls. 55-60, do livro nº. 34-B, em 04/02/2015 e, Primeira Alteração contratual registrada sob nº. 5153, às fls. 171-183, do livro nº. 40-B, em 24/10/2017, no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica da Comarca de Ribeirão Claro/PR, e, posteriormente registrado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, Ato Constitutivo de transformação de sociedade simples em Sociedade Empresária Limitada, sob nº. 412.0875639.0, por despacho em sessão de 02/04/2018, resolvem **CONSOLIDAR** os atos constitutivos da sociedade, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. - Do NOME EMPRESARIAL e Da SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial de “**BAGGIO & ORMENEZE - ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**”, tendo sua sede e foro no município e Comarca de Ribeirão Claro, estado do Paraná (PR), à Rua Coronel Emilio Gomes, nº. 907/Sala 01, Centro, Telefone (43) 3536.1103, CEP 86410-000.

“ MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ”**NIRE - 412.0875639.0****CNPJ - 21.867.697/0001-72****Segunda Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada**

Cláusula 2ª. - Do OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social:

- a) Serviços técnicos de engenharia, tais como elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica na área de engenharia civil;
- b) Serviços técnicos de arquitetura e urbanismo;
- c) Supervisão de obras e controle de materiais;
- d) Supervisão de contratos de execução de obras;
- e) Supervisão e fiscalização de obras e gerenciamento de projetos;
- f) Perícia técnica, avaliação, arbitramento, emissão de laudos, vistorias e parecer técnico de engenharia civil;
- g) Serviços de desenho técnico especializado relacionado à engenharia civil;
- h) Serviços de gerenciamento e execução de obras através de contratos de construção por administração;
- i) Serviços de direção e responsabilidade técnica de obras públicas e privadas;
- j) Construção de edifícios residenciais e não residenciais, inclusive edifícios industriais e públicos;
- k) Construção de instalações esportivas e recreativas;
- l) Reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer já existentes, inclusive de obras públicas;
- m) Pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas;
- n) Construção de praças e calçadas para pedestres;
- o) Construção de vias urbanas, ruas, locais para estacionamento de veículos e serviços de infra-estrutura;
- p) Comércio varejista de materiais de construção;
- q) Comércio varejista de materiais elétricos.

Cláusula 3ª. - Do PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 04/05/2015, data de registro no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Cláusula 4ª. - Do CAPITAL SOCIAL e Das QUOTAS

O capital da sociedade inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

“ MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ”**NIRE - 412.0875639.0****CNPJ - 21.867.697/0001-72****Segunda Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada**

Eduardo Brambilla Baggio - 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), equivalentes a 50,0% de participação;

Alexandre Augusto Ormeneze - 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), equivalentes a 50,0% de participação;

Parágrafo primeiro - A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela Sociedade está limitada ao valor de sua participação no Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1.052, do Código Civil.

Parágrafo segundo - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a pertinente alteração contratual.

Cláusula 5ª. - Da ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Eduardo Brambilla Baggio** e **Alexandre Augusto Ormeneze**, podendo ser “em conjunto, ou, individualmente” e, a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre nos interesses da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo primeiro - Ficam os administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

Parágrafo segundo - É autorizado aos administradores, sempre em conjunto, constituir, em nome da sociedade e por meio de procuração, procurador(es) para período determinado, restringindo-se aos atos do outorgado ao que consta especificamente no instrumento de mandato.

“ MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ”**NIRE - 412.0875639.0****CNPJ - 21.867.697/0001-72****Segunda Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada**

Parágrafo terceiro - A gerência financeira da sociedade será exercida “em conjunto, ou, individualmente” pelos sócios **Eduardo Brambilla Baggio e Alexandre Augusto Ormeneze**, podendo para tanto movimentar contas, realizar aplicações financeiras, autorizar débitos e créditos e, tudo mais relativo aos movimentos financeiros da sociedade, porém para contrair empréstimos e financiamentos em nome da sociedade, obrigatoriamente deverá constar a assinatura de ambos.

Parágrafo quarto - Resolvem, os sócios, expressamente, mesmo em nome particular a não efetuarem endossos, avais ou ainda fianças a favor de terceiros, sem que ocorra interesse dos objetivos da sociedade. Nesses casos a responsabilidade será individual do sócio que prestar o ônus, não podendo de forma alguma, onerar o patrimônio social.

Cláusula 6ª. - Do PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, é resguardado aos sócios administradores o “direito ou não”, a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

Cláusula 7ª. - Da ABERTURA DE FILIAIS

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, bem como, participar de outras sociedades como acionista ou quotista.

Cláusula 8ª. - Do EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Inventário e as Demonstrações Financeiras, para apurar o resultado econômico, com observância das disposições legais aplicáveis.

- a) Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.
- b) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

“ MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ”

NIRE - 412.0875639.0

CNPJ - 21.867.697/0001-72

Segunda Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada**Cláusula 9ª. - Do FALECIMENTO DE SÓCIO**

Em caso de falecimento ou impedimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando os negócios com os herdeiros e sucessores do "de cujus" mediante competente e oportuna alteração contratual, se for o caso. Caso os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou impedido não desejarem integrar a sociedade, proceder-se-á, uma avaliação por uma empresa de consultoria especializada com critérios e metodologia a serem definidos pelos sócios para apuração dos haveres, os quais serão pagos aos herdeiros ou sucessores em 12 (doze) prestações mensais, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias após a avaliação e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, atualizadas pelo índice da poupança, sendo que as quotas do sócio extinto serão transferidas para o sócio remanescente ou a quem o mesmo indicar.

- a) A forma de pagamento poderá ser diversa da mencionada no "caput" desta cláusula, quando ocorrer consenso entre as partes, não havendo, permanecerá o disposto nela contido.

Cláusula 10. - Da CESSÃO e TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar sua intenção à outro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando então proceder-se-á um levantamento do patrimônio da sociedade através das demonstrações financeiras, levantadas extraordinariamente na data, para essa finalidade ou por empresa de consultoria especializada com critérios e metodologia a serem definidos pelos sócios para apuração dos haveres, os quais serão pagos ao sócio retirante em 06 (seis) prestações mensais, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a avaliação e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, atualizadas pelo índice da poupança.

- a) A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito de aquisição pela sociedade no prazo de 30 (trinta) dias, as quotas do sócio retirante poderá ser alienadas ou cedidas a terceiros.

Cláusula 11. - Das DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Todas as deliberações dos sócios que se fizerem necessárias, tais como: aprovação de contas da administradora, aumento e/ou redução do capital, designação

“ MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ”**NIRE - 412.0875639.0****CNPJ - 21.867.697/0001-72****Segunda Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada**

e/ou destituição do administrador, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos, sejam por imposição da Lei ou relevância da matéria para a sociedade, serão tomadas em “reunião” convocada pelo administrador para este fim, como rege o art. 1.072 do Código Civil. Como dispõe o § 1º do referido artigo, a opção pela reunião, descarta a necessidade de assembleia.

- a) A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos mesmos.
- b) As deliberações serão aprovadas por unanimidade do capital social.

Cláusula 12. - Do CONSELHO FISCAL

Nos termos do art. 1.066 do Código Civil, fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula 13. - Das ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Este contrato social só será alterado com a assinatura de todos os sócios.

Cláusula 14. - Da DISSOLUÇÃO e DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

As normas para dissolução e liquidação da sociedade serão regidas pelas disposições do Código Civil, aplicáveis à matéria.

Cláusula 15. - Das NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas às disposições legais que regem este tipo de sociedade empresária e, supletivamente, pelas disposições da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053, do Código Civil.

Cláusula 16. - Do FORO

Fica eleito o foro do município e Comarca de Ribeirão Claro, estado do Paraná (PR), para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

“ MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ”

NIRE - 412.0875639.0

CNPJ - 21.867.697/0001-72

Segunda Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada

Cláusula 17. - Da DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores **Eduardo Brambilla Baggio** e **Alexandre Augusto Ormeneze**, já qualificados, **DECLARAM**, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil.

Cláusula 18. - Da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Os sócios administradores **Eduardo Brambilla Baggio** e **Alexandre Augusto Ormeneze**, já qualificados, **DECLARAM**, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.


E, por estarem devidamente contratados, assinam a presente alteração contratual, aprovada por unanimidade pelos sócios, obrigando-se a si, seus herdeiros ou sucessores a cumprir e fazerem cumprir fielmente todos os seus expressos termos, instrumento esse em uma única via, destinando-se ao registro e arquivo na JUCEPAR, para os efeitos legais, a partir da data de registro.

Ribeirão Claro/PR, 26 de julho de 2022.

EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO
Sócio remanescente

ALEXANDRE AUGUSTO ORMENEZE
Sócio Remanescente

EVANDER DE MORAES
Sócio retirante


 MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BAGGIO & ORMENEZE - ENGENHARIA E ARQUITETURA - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04069511954	ALEXANDRE AUGUSTO ORMENEZE
05885881995	EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO
09141395921	EVANDER DE MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2022 10:41 SOB Nº 20225761580.
 PROTOCOLO: 225761580 DE 02/09/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211707348. CNPJ DA SEDE: 21867697000172.
 NIRE: 41208756390. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/09/2022.
 BAGGIO & ORMENEZE - ENGENHARIA E ARQUITETURA - LTDA


 JUNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 093/2023

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Aditivo de contrato: 86/2022, referente ao processo Tomada de Preços 04/2022.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente ao aditivo de contrato: 86/2022, referente ao processo Tomada de Preços 04/2022.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

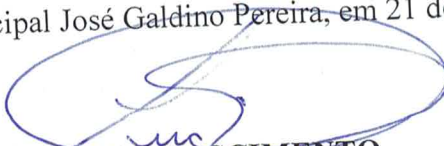
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0009.2076 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	3.3.90.34.00.00	05760	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 21 de junho de 2023


LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 130/2023

Objeto do Parecer: Possibilidade de Aditivo de Renovação de Contrato administrativo;

Licitação Originária: Tomada de preços 004/2022

Contrato Originário: nº 086/2022.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formulada pela empresa MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA acerca da possibilidade de renovação do contrato administrativo nº 086/2022, com o objetivo de contratar empresa especializada para prestação de serviços técnicos relacionados à Engenharia civil pelo período de 12 meses.

O procedimento administrativo veio a este advogado público com os seguintes documentos: (i) termo do pedido de renovação do contrato com sua devida justificativa; (ii) orçamentos do objeto requerido; (iii) justificativa da necessidade do objeto; (iv) autorização do gestor; (v) Documentação comprovando a regularidade da empresa MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA; (vi) parecer contábil

É o relatório.

2. DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Da Possibilidade Jurídica do Pedido

O pedido de renovação contratual é juridicamente possível, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

A Lei 8.666/93, permite expressamente que a prestação de serviços contínuos pode ser renovada, desde que limitada a sessenta meses:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)

Adriana



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Deve ser observado ainda os parágrafos do artigo 57 que determinam:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

2.2.1 Dos Valores

A contratada demonstra em seu pedido que é de extrema necessidade a continuidade da prestação de seus serviços. Isto posto, para que o reequilíbrio do preço não gere prejuízo à administração pública, cabe ao setor / secretaria correspondente analisar, conforme o mapa de preços se não houve prejuízo a administração pública.

3. DAS DEMAIS RECOMENDAÇÕES

O contrato ora em análise trata de um objeto extremamente técnico, que foge dos conhecimentos do advogado público que a esta subscreve. Diante disto, temos que o presente parecer jurídico trata apenas da viabilidade legal da renovação contratual. Tudo o mais deve ser analisado pelo setor / secretaria competente, bem como pelo fiscal do contrato.

4. CONCLUSÃO

Do exposto, o pedido, salvo melhor juízo, está dentro das exigências fixadas na Lei nº 8.666/93. Sendo a análise das características técnicas do pedido de responsabilidade do setor / secretaria responsável pela gestão do contrato.

Adriana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
JACARÉ/PR**

Procuradoria Jurídica Municipal

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, o parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 27 de Junho de 2022.

Adriana Mehlmann Lourenço

ADRIANA MEHLMANN LOURENÇO
OAB/PR 82.310
Advogada Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBINETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR e a empresa **MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.867.697/0001-72, altera-se o nome empresarial da sociedade passando a ser “**BAGGIO & ORMENEZE – ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**”, com sede na Rua Coronel Emílio Gomes, nº. 907, Sala 01, Centro, Ribeirão Claro – PR, CEP: 86.410-000, representada por **EDUARDO BRAMBILIA BAGGIO**, CPF/ME nº. 058.858.819-95, RG: 8331006 SESP PR, residente e domiciliada na Rua Xavier da Silva, nº. 938, Centro, Ribeirão Claro – PR, CEP: 86.410-000. Nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 86/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Prestação de serviços técnicos de Engenharia na modalidade Civil, assessoramento em elaboração de estudos preliminares, planejamentos, anexos técnicos, projetos específicos de Engenharia, Planilhas de Referências, Múltiplas, D.M.T, Planilha de Levantamento de Eventos, Composição, Benefícios de Despesas Indiretas, B.D.I, Composição de Preços Unitários, Quadro de Composição de Investimento - Q.C.I, Quadro de Quantidades, Caderneta de Campo, Relatório de Resumo do Empreendimento - RRE, Cronograma Previsto Levantamento Por Evento – CRONOPE, Planilha de Levantamento de Quantidades – PLQ, planilha da Curva ABC, acompanhamento, gerenciamento e medição de Obras, Memórias Descritivos e de Cálculo, visando a captação de recursos, bem como, confecção de anexos técnicos para habilitação de convênios de obras Estaduais ou Federais, acompanhamento das obras, aprovação de projetos, emissão de alvará de construção, elaboração de medições, atender as demandas das Secretarias Municipais de Barra do Jacaré/PR, preenchimento das obras nos sistemas eletrônicos estaduais e federais, assessoramento na elaboração de anexos técnicos inerentes as obras em andamento, e mais obras que o município for realizar, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor.

O valor total máximo do aditivo **R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)**. O valor foi mantido sem reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo de vigência e execução.

O contrato nº. 86/2022 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do vencimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Dotação.

Item	Natureza	Conta	Fonte
01	3.3.90.34.00.00	05760	00.000

CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 27 de junho de 2023.

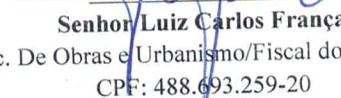

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

EDUARDO BRAMBILLA
BAGGIO:05885881995

Assinado de forma digital por
EDUARDO BRAMBILLA
BAGGIO:05885881995
Dados: 2023.06.27 16:14:46 -03'00'

EDUARDO BRAMBILIA BAGGIO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Senhor Luiz Carlos França
Sec. De Obras e Urbanismo/Fiscal do Contrato
CPF: 488.693.259-20


José Venância Ferrari Gaioto
Sec. De Adm. e Planejamento
CPF: 087.998.859-21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 86/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa **MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.867.697/0001-72, altera-se o nome empresarial da sociedade passando a ser “ **BAGGIO & ORMENEZE – ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**”, com sede na Rua Coronel Emílio Gomes, nº. 907, Sala 01, Centro , Ribeirão Claro – PR, CEP: 86.410-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Prestação de serviços técnicos de Engenharia na modalidade Civil, assessoramento em elaboração de estudos preliminares, planejamentos, anexos técnicos, projetos específicos de Engenharia, Planilhas de Referências, Múltiplas, D.M.T, Planilha de Levantamento de Eventos, Composição, Benefícios de Despesas Indiretas, B.D.I, Composição de Preços Unitários, Quadro de Composição de Investimento - Q.C.I, Quadro de Quantidades, Caderneta de Campo, Relatório de Resumo do Empreendimento - RRE, Cronograma Previsto Levantamento Por Evento – CRONOPLE, Planilha de Levantamento de Quantidades – PLQ, planilha da Curva ABC, acompanhamento, gerenciamento e medição de Obras, Memórias Descritivos e de Cálculo, visando a captação de recursos, bem como, confecção de anexos técnicos para habilitação de convênios de obras Estaduais ou Federais, acompanhamento das obras, aprovação de projetos, emissão de alvará de construção, elaboração de medições, atender as demandas das Secretarias Municipais de Barra do Jacaré/PR, preenchimento das obras nos sistemas eletrônicos estaduais e federais, assessoramento na elaboração de anexos técnicos inerentes as obras em andamento, e mais obras que o município for realizar, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço.

O valor total máximo do aditivo **R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)**. O valor foi mantido sem reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo de vigência e execução.

O contrato nº. 86/2022 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do vencimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Dotação.

Item	Natureza	Conta	Fonte
01	3.3.90.34.00.00	05760	00.000

CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 27 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:624BFE5E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2023. Edição 2803

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>